



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 14 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Procuradoria Geral do Município

Objeto: Dispõe sobre a constituição de crédito municipal não tributário, a respectiva inscrição em Dívida Ativa, fixa critérios para sua atualização e estabelece seu parcelamento.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 4.942, de 16 de julho de 2018.

Contagem, 06 de fevereiro de 2019.



MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

